



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
 CNPJ 27.142.044/0001-58

**LEI Nº 179, DE 12 DE MAIO DE 2004**

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica aberta ao Orçamento Municipal (Lei nº 165/2004) crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de maio de 2004.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Muryr Carneiro Assad



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
 CNPJ 27.142.044/0001-58

**ANEXO I**

CRÉDITO ESPECIAL	
ORÇAO	70 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	100 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12 - Educação
SUBFUNÇÃO	364 - Ensino Superior
PROGRAMA	3.124 - Ensino Superior
PROJETO	3.124 - Ensino Superior
	Requis de Recursos a Provisão Financeira Conc.
Classificação/Dotação	0000
3.0.00.00.00	Despesa Corrente
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.20.00.00	Taxas e Contribuições Privadas e Similares
3.3.20.41.00	Subscrições Sociais
	R\$ 30.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
 CNPJ 27.142.044/0001-58

**ANEXO II**

CRÉDITO ESPECIAL	
ORÇAO	70 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE	100 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	12 - Educação
SUBFUNÇÃO	364 - Ensino Superior
PROGRAMA	3.124 - Ensino Superior
PROJETO	2.050 - Implantação de Faculdade
Classificação/Dotação	0000
4.0.00.00.00	Despesa de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Apliquações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.99	Outros Equip. e Materiais Permanentes
	R\$ 30.000,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
 CNPJ 27.142.044/0001-58

**LEI Nº 178, DE 12 DE MAIO DE 2004.**

Dá nova redação do art. 5º da Lei Municipal nº 165/2004.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. O texto do artigo 5º da Lei Municipal nº 165/2004, alterado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 172/2004, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 5º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2004, de acordo com o art. 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320/64." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de maio de 2004.

\_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Muryr Carneiro Assad